



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 22 dias do mês de março de 2022, às 10 horas, no Gabinete da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro/PR, aberta a audiência, presente o Dr. **JULIANO DA SILVA**, Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro/PR, com atribuições perante a área dos direitos humanos desta Comarca de Rio Negro/PR, compareceram as pessoas abaixo nominadas – integrantes das Secretarias de Ação Social dos Municípios de Quitandinha/PR e Piên/PR, ocasião em que foram ouvidas.

Atos realizados em audiência: **1)** Inicialmente, as partes presentes debateram a importância da implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nos Municípios que fazem parte da Comarca de Rio Negro/PR e ainda não os têm, especialmente com vistas a promover a captação de recursos e iniciar discussões acerca de uma política de atendimento à mulher, vítima de violência doméstica, junto aos respectivos Municípios; **2)** Na ocasião, o **Município de Quitandinha/PR** entregou minuta de projeto de lei já encaminhada com mensagem ao Poder Legislativo Municipal, para criação da lei, apresentando, ainda, fluxograma de atendimento, sendo informado que o projeto está em discussão naquela casa legislativa; **3)** Informou-se ainda que a composição do Conselho Municipal deve ser mínima, a fim de aquilatar a participação, especialmente da sociedade civil, junto ao referido órgão colegiado, podendo, acaso se verifique maciça participação, aumentar-se gradativamente a composição; **4)** Indagados acerca da necessidade de instituição de CNPJ próprio para o fundo, não houve resposta para tal questionamento sendo certo que verificou-se como mais profícuo a inclusão da criação do fundo junto à legislação de regência do tema, e não em lei própria; **5)** As partes, presentes, solicitaram então o prazo de 60 (sessenta) dias para que informem acerca dos temas – criação da lei específica para a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como do fundo respectivo, sendo que todos concordaram mutuamente em se auxiliar mutuamente.

Termo de deliberação em audiência: **1) JUNTE-SE** o presente termo de audiência aos autos do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 0124.21.000378-4, instaurado para apurar a situação; **2)** Diante do que consta no feito, **SUSPENDO** o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de que os Municípios que compõem a Comarca de Rio Negro/PR – Piên, Quitandinha e Campo do Tenente, adêquem sua estrutura legal em relação ao fundo; **3) PRESENTES INTIMADOS, AGUARDEM** os autos pelo prazo mencionado, sendo que, **JUNTADOS** documentos, voltem os autos conclusos para análise; **NÃO JUNTADOS**, diligencie a Secretaria na busca desses documentos e então voltem os autos conclusos; **4)** Promovam-se as necessárias alterações e comunicações junto ao *software* PRO-MP, certificando-se nos autos o ocorrido.

JULIANO DA SILVA
Promotor de Justiça

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR _____

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR _____